



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 785/2020.

Habilitar temporariamente o Cofinanciamento Estadual ao Serviço Integrado da Atenção Especializada em **Cirurgia Geral**, à Associação Beneficente de Parobé – Hospital São Francisco de Assis. PROA 20/2000-0123989-0

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para habilitação aos incentivos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS;

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução CIB/RS nº 411/13 que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução CIB/RS nº 412/13 que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB 652/2012;

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução CIB/RS 412/2013, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;

o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências e suas alterações posteriores;

a Portaria SES/RS Nº 276/2019, que designa e institui a Comissão Técnica para análise e proposições referentes a Incentivos Financeiros Estaduais a prestadores de Serviços Hospitalares ao SUS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

os esforços conjuntos no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, visando dar assistência à população acometida pela COVID-19, que encontra-se em fase de aceleração da curva de contaminação, principalmente na região metropolitana;

considerando o agravamento da contaminação pelo Novo Coronavírus e a crescente demanda por UTIs na região, foi necessária a reorganização das estruturas de hospitais a fim de abertura de novos leitos de UTI COVID em áreas onde antes eram realizadas cirurgias, redirecionando desta forma para outro local estabelecido pelo Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar temporariamente o Hospital São Francisco de Assis, CNES 2227762, a receber o cofinanciamento Estadual ao Serviço Integrado na Atenção Especializada, conforme a Resolução CIB/RS nº 412/2013, na especialidade **de cirurgia geral**, de acordo com a classificação preliminar constante no anexo I da Resolução citada.

Art. 2º – O Ambulatório em cirurgia geral habilitado será referência para os municípios pertencentes à Região de Saúde nº 6 – Cambará do Sul, Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, São Francisco de Paula, Taquara e Três Coroas.

Art. 3º – O Valor financeiro mensal para cada especialidade clínico cirúrgico habilitada, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013, é de R\$ 51.380,00.

Art. 4º - Este repasse de recurso financeiro seguirá vigente até a conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica para análise e proposições referentes a Incentivos Financeiros Estaduais a prestadores de Serviços Hospitalares ao SUS, implantada por meio da Portaria SES/RS Nº 276/2019, salvo em descumprimento de metas identificado pela Comissão de Acompanhamento de Contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir da publicação do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde